

PORTARIA Nº 311/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 04/96,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei Complementar nº 004/1996, com redação dada pela LC nº 016/2015, que autoriza o afastamento preventivo de servidor, sem prejuízo de seus vencimentos, quando necessário para garantir a apuração de irregularidade;

CONSIDERANDO que foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar denúncia de irregularidades por parte do servidor **MARCÍLIO MANGUEIRA GUIMARÃES**, MATRÍCULA nº 4756, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, lotado na SITTRANS – Superintendência Itaporanguense de Transporte e Trânsito;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício de suas funções poderá agravar a situação em razão da gravidade dos fatos narrado e em razão da necessidade de proteção da servidora denunciante, bem como, proteção da instrução do processo disciplinar, notadamente quanto à coleta de provas e à oitiva de testemunhas no setor;

RESOLVE,

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do servidor **MARCÍLIO MANGUEIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 4756, por **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período em razão da abertura de instauração de procedimento criminal, em aplicação análoga ao art. 147 da Lei nº 8.112, bem como, art. 50 da Lei Complementar nº 004/1996, sem prejuízo de sua remuneração.



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de maio de 2025

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal

ORDEM, UNIÃO E TRABALHO

9 de Janeiro de 1865